



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 071/2023 26 DE JUNHO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE
MENCIONA.”

LIDO EM 26/06/2023

ENCAMINHADO À 26/06/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

26/06/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

26/06/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/07/23



MENSAGEM N° 071 DE 26 DE junho DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n° 093 Livro: 26 Fis: 49 Data: 26/06/23
Horas: 16:42
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, proponho a abertura de credito especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, até o valor de R\$ 243.558,52 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com o objetivo de atender despesas da secretaria municipal de educação.

O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Em relação ao que dispõe a Lei n° 4.527, de 12 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, bem como a Lei n° 4.613, de 22 de dezembro de 2022, cumpre informar que as alterações propostas no presente ato não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante.

Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas pela secretaria municipal de educação, de acordo com o órgão envolvido no presente ato, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

Diante do exposto, submeto à sua consideração os anexos do Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/07/2023

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 130/96

PROTÓCOLO
CABANA MUNICIPAL DE CABANA DO PARANÁ
DATA: _____
HORA: _____
FUNÇÃO: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0



PROJETO DE LEI Nº 071 DE 16 DE Junho DE 2023.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 092 Livro: 26 Fis. 49 Data: 26/06/23
Horas: 16:42
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 243.558,52 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e dois centavos)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, e por meio de anulação total e/ou parcial apurado na fonte de recurso 2.571.0000000 - transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
- 12 - EDUCAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
- 2296 - MANUT. MDE - FROTA ESCOLAR - PROG. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- R\$ 4.558,52
- Fonte - 2.759.0000701.

- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
- 12 - EDUCAÇÃO
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
- 2429 - MANUTENÇÃO DO SEET TRANSPORTE
- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- R\$ 239.000,00



Fonte - 2.571.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 4.558,52 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.759.0000701 - recursos vinculados a fundos, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), na fonte de recurso 2.571.0000000 - transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1149 - CONSTR./REFOR/AMPLIA C/ADEQ PNE CONVÊN. ESTADUAL -
ENSIN FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 239.000,00
Fonte - 2.571.0000000.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 06 de

junho de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/07/2023

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

Agovado por Unimidade
ob

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Robert de Souza Penze

Robert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Estatuto Nº 17.001, de 01/01/2021
GAR/MT-224751-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C Mun. B. Garças
Fls. 004
Ass. [Assinatura]

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.901.551,97	8.671.878,52
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	1.312.594,50
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		354.913,49	2.278.115,17
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		964.781,85	10.500.203,40
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	9.645.864,27
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		104.880,37	0,00
15510000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		36.714,10	1.033.331,18
15520000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		32.606,46	0,00
15530000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		6.435,06	0,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	0,00
15710000000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		1.707.638,80	0,00
15750000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB.SAUDE		1.315.133,68	9.051.445,79
16000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.224.688,25	0,00
16000000601 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS		45.362,34	0,00
16000000602 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA		499.451,42	0,00
16000000604 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL -BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.620.179,14	0,00
16000000800 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ		0,00	0,00
16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE		0,00	0,00
16003110800 TRANSF. FUNDO A FUNDO VIGILANCIA EM SAÚDE		529.013,75	0,00
16010000000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE		53.338,69	51.527,88
16010000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA		746.194,91	0,00
16010000604 TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		222.799,76	0,00
16013110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		371.851,04	0,00
16020000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		197.462,40	0,00
16020000801 APOIO FINANCEIRO MITIGAÇÃO EFEITOS COVID-19		0,00	0,00
16030000800 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO		0,00	0,00
16210000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.782.444,75	4.979.490,41
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁSICA		542.837,35	0,00
16210000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI		77.707,87	0,00
16210000604 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.873.589,77	0,00
16210000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19		1.044.231,46	0,00
16213110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		938.232,67	0,00
16310000000 TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SA		0,00	4.894,51
16320000000 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE		0,00	0,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		922.867,76	1.012.553,97
16600000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19		475,25	0,00
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.440,29	0,00
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		720.603,72	0,00
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO		250.000,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		5.505.431,01	5.416.682,98
17040000000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL		0,00	0,00
17040000901 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		1.704.362,78	0,00
17070000000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - INCISO I ART. 5 DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	164.770,04
17110000801 APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORO		0,00	566.665,29
17110000802 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EFEITO		0,00	5.367,28
17110000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		579.903,59	0,00
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	0,00
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE		156.459,46	75.556,94
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		813.357,27	0,00
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FETHAB INFRA		188.094,06	0,00
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS -FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		440.798,19	1.607.806,40
18690000000 OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
25000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		14.496,62	0,00
25500000000 SALARIO EDUCAÇÃO		0,00	0,00
26000000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO		-11.195,63	0,00
26000000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-226.233,91	0,00
26000000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS - BLOCO DE MANUT AÇÕES DE SAÚDE		-135.007,50	0,00
26000000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTE		0,00	0,00
26020000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN		0,00	0,00
26030000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTU		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass. *[Signature]*

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
26210000000 TRASNFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	0,00
26210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		77.930,77	0,00
26210000604 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL MÉDIA E ALTA COMPLE		0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS		0,00	0,00
27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		33,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		43.197.858,08	56.378.748,53



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Memo. Nº156 /2023/SME

Barra do Garças, 22 de junho de 2023.

Ilmo. Senhor
Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento


Senhor Secretário.

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a inclusão no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) o programa listado abaixo:

Programa	Fonte	Elemento-Despesa	Conta	Valor
Pnate	Superavit	Consumo - ensino fundamental	123.693-8	4.558,52

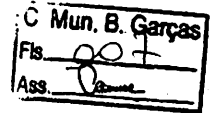
Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Svirino Souza dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº19506, 05/10/2022
Svirino Souza dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 19506 de 05/10/2022



Extrato de Conta Corrente



G333211458728163013
21/06/2023 15:02:31

Cliente - Conta atual

Agência 571-1
Conta corrente 123693-8 PM BARRA DO GARCAS-PNAT
Período do extrato mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/05/2023		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			31.689,20 C
		Saldo			31.689,20 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			30/06/2023
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			03/07/2023
Saldo de fundos de investimento					31.689,20
BB RF CP Automático					

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE676194 ADILSON GONCALVES DE MACEDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 571-1
 Conta 123693-8 PM BARRA DO GARCAS-PNAT
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	822,21			747,378552		
26/12/2022	APLICAÇÃO	15.921,00			14.366,998090	1,108164691	15.114,376642
27/12/2022	RESGATE	12.172,96			10.980,393902	1,108608681	4.133,982740
	Aplicação 09/11/2022	828,55			747,378552		
	Aplicação 26/12/2022	11.344,41			10.233,015350		
30/12/2022	SALDO ATUAL	4.588,52			4.133,982740		4.133,982740

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	822,21
APLICAÇÕES (+)	15.921,00
RESGATES (-)	12.172,96
RENDIMENTO BRUTO (+)	18,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18,27
SALDO ATUAL =	4.588,52

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JE676194 ADILSON GONCALVES DE MACEDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G337211444666726012
21/06/2023 14:50:48

Cliente - Conta atual

Agência 571-1
Conta corrente 114154-6 PMBG SEET TRANSPORTE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/05/2023		Saldo Anterior			0,00 C
20/06/2023		+ Ordem Bancária	202.306.190.092.791	44.017,32 C	
20/06/2023		BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	44.017,32 D	0,00 C
21/06/2023		SALDO			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.					474.493,22 C
Saldo					474.493,22 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros				30/06/2023	
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF				03/07/2023	

Saldo de fundos de investimento

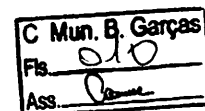
BB RF CP Automático					474.493,22
---------------------	--	--	--	--	------------

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC581178 LUENE PEREIRA DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G337211444666726016
21/06/2023 14:57:02



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 571-1
Conta 114154-6 PMBG SEET TRANSPORTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	263.262,85			239.302,342744		
01/12/2022	RESGATE	23.260,05			21.134,541356	1,100570370	218.167,801388
	Aplicação 27/06/2022	23.260,05			21.134,541356		
07/12/2022	RESGATE	31.120,71			28.231,183315	1,102352305	189.936,618073
	Aplicação 27/06/2022	31.120,71			28.231,183315		
19/12/2022	APLICAÇÃO	44.017,32			39.801,735790	1,105914582	229.738,353863
22/12/2022	RESGATE	14.709,29			13.284,352378	1,107264365	216.454,001485
	Aplicação 27/06/2022	14.709,29			13.284,352378		
26/12/2022	RESGATE	1.090,05			983,653431	1,108164691	215.470,348054
	Aplicação 27/06/2022	1.090,05			983,653431		
28/12/2022	APLICAÇÃO	99,00			89,264869	1,109058928	215.559,612923
30/12/2022	SALDO ATUAL	239.260,86			215.559,612923		215.559,612923

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	263.262,85
APLICAÇÕES (+)	44.116,32
RESGATES (-)	70.180,10
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.061,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.061,79
SALDO ATUAL =	239.260,86

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JC581178 LUENE PEREIRA DE SOUZA.

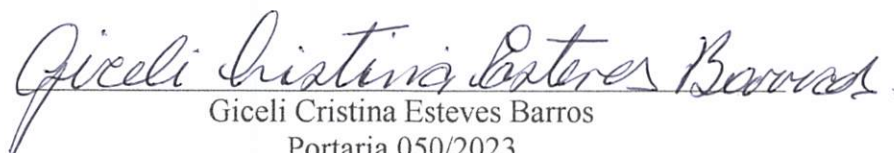
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5878
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas alterações correspondentes ao Projeto de Lei Nº 071 de 26 junho de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 03 de julho de 2023



Giceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023
Chefe do Arquivo

Parecer nº: 091/2023.

Projeto de Lei nº 071/2023, de 26 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 071/2023, de 26 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de junho de 2023.


HERÓS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

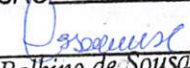
PARECER


Projeto de Lei nº 071/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de julho de 2023.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 03/07/2023

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 071/2023
Mensagem n.º 071/2023

APROVADO
EM SESSÃO 03/07/2023
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 071 DE 26 DE JUNHO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 243.558,52 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** nas dotações da Secretaria Municipal de Educação visando adequar o Orçamento de 2023 bem como alterar o PPA e a LDO 2023 por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de alocação do superávit financeiro do exercício de 2022. Verificamos que o Governo Municipal nestas alterações propostas não irão afetar a obtenção da meta do resultado primário fixado para o corrente ano, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante. Segundo a Secretaria de Educação, não sofrerão prejuízo nas diversas fontes de recursos em elementos de despesas da LOA 2023, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017.

A utilização deste excesso de arrecadação está previsto no Art. 43, § 1º, Inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Outrossim vale lembrar que no art. 2º serão utilizados recursos do **Superávit Financeiro de 2022** das fontes de recursos abaixo, ou seja: este valor a ser suplementado é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor em 31/12/2022
17590000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R\$ 4.558,52
	TOTAL	R\$ 4.558,52

Verificamos neste PL 071/2023 no seu art. 3º a anulação total e/ou parcial na fonte de recurso 2.571.0000000 – Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação onde o Poder Executivo Municipal solicita através do art. 1º solicita a criação de novas rubricas para atendimento a essas despesas.

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor em 31/12/2022
25710000000	Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	R\$ 239.000,00
	TOTAL	R\$ 239.000,00

Vale lembrar tais informações foram conferidas no Comparativo Gerencial da Receita x Despesa Fixada, e no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (DCASP) de dezembro de 2022. Percebemos que no Art. 3º fica autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.363/2021 e da Lei nº 4.527/2022 (LDO 2023) e da Lei nº 4.611/2022 LOA 2023).

3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 071/2023** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Economia e Finanças, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 071/2023**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 28 de Junho de 2023

VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro

VEREADOR PAULO BENTO DE MORAES
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

PARECER



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Projeto de Lei nº 071/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

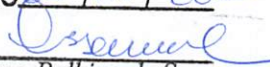
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2023.


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 03 / 07 / 2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 071/23 DE AUTORIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	<i>Pausado</i>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	AUSENTE		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	AUSENTE		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 03/07/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996